



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO SERRANA
FACULDADE DA REGIÃO SERRANA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO “ON-LINE” PARA OS CURSOS SUPERIORES
DE GRADUAÇÃO, DA FACULDADE FARESE - PARA O 1º SEMESTRE DE 2023

Portaria N.º 01 Diretoria Acadêmica, 06 de maio de 2022.

Dispõe sobre as normas para os Processos Seletivos modalidade – ON-LINE – 1º Semestre de 2023. Parecer CNE/CP número 19/2020 aprovado em 08 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a Reorganização do calendário escolar e da possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia Covid 19 e Admissão que os processos seletivos, poderão ser ofertados igualmente a distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Diretora da Faculdade da Região Serrana - FARESE, mantida pelo Instituto de Ensino Superior da Região Serrana, credenciada pela Portaria MEC nº 2386, de 07 de novembro 2001 (DOU de 08/11/2001), e reconhecida pela Portaria nº 892 de 01 de setembro de 2015 (DOU 02/09/2015), no uso de suas atribuições, considerando o dispositivo do art. 44, inciso II da Lei 9.394/96, e de acordo com o que estabelece o Regimento Interno da faculdade, tendo em vista a aprovação pelo Conselho Superior em reunião do dia 01 de outubro de 2022, EXPEDE a presente Portaria, tornando público o presente Edital do Processo Seletivo “On-Line” para os Cursos Superiores de Graduação da Faculdade FARESE para o 1º Semestre de 2023, para preenchimento das vagas dos cursos oferecidos pela Instituição.

1.2 O Processo Seletivo dos Cursos Superiores de Graduação nas Modalidades presencial e EAD – Processo Seletivo 2023/1, doravante nomeado por Processo seletivo – On-Line, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior nos cursos de graduação presencial e a distância, oferecidos pela Faculdade da Região Serrana - FARESE.

1.3 O Vestibular – On-Line destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, bem como aos diplomados em nível superior.

1.4 A admissão nos Cursos Superiores de Graduação nas Modalidades presencial e EAD será feita mediante classificação dos candidatos no Processo Seletivo – On-Line por prova ou ingresso via ENEM.



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO SERRANA
FACULDADE DA REGIÃO SERRANA

2. DOS CURSOS, VAGAS

2.1 Os cursos de graduação oferecidos neste Processo Seletivo On-Line ou ingresso via ENEM estão indicados no Anexo I.

2.2 O calendário acadêmico dos cursos seguirá o aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade da Região Serrana - FARESE.

3. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR – ON-LINE

3.1 A inscrição para o Processo Seletivo On-Line, no 1º semestre de 2023, será realizada exclusivamente via Internet, no site www.farese.com.br no período de 29 de novembro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023.

3.2 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.1 O candidato deve obrigatoriamente indicar um e-mail, que será o principal meio de comunicação para o recebimento de informações sobre inscrições, matrículas e outros comunicados institucionais importantes, sendo que a validade do e-mail informado pelo candidato é de sua inteira responsabilidade.

3.2.2 Para o Processo Seletivo On-Line não haverá taxa de cobrança para a inscrição, porém o candidato aprovado deverá entregar no primeiro dia de aula do primeiro semestre letivo de 2023, na secretaria acadêmica, 01 (um) quilo de alimento não perecível.

3.2.3 A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando não forem cumpridas as normas previstas neste Edital.

3.2.4 Quando o mesmo candidato realizar mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada, sendo cancelada(s) a(s) anterior(es).

3.2.5 Em consideração à Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, CNCD/LGBT, o candidato poderá manifestar-se, conforme artigo 1º, junto à Faculdade, para o reconhecimento institucional dos direitos garantidos pela presente Resolução por meio do endereço eletrônico relacionamento.secretaria@farese.edu.br.



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO SERRANA
FACULDADE DA REGIÃO SERRANA

3.2.6 A inscrição ao processo Seletivo – On-Line pressupõe o conhecimento e concordância do candidato com as normas deste Edital e a desobediência dessas normas, tal qual a evidência de fraude ou irregularidade, implicará na anulação do processo seletivo do candidato e no cancelamento de todos os seus atos escolares, sem qualquer tipo de direito para o candidato infrator e/ou para o que se beneficiou com a ilicitude.

4. DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO PRESENCIAL OU ON-LINE

4.1 A prova será de Redação, na norma padrão da Língua Portuguesa e será realizada no formato On-Line.

A Redação valerá 100 (cem) pontos.

4.1.1 A redação versará sobre um tema definido pela Faculdade da Região Serrana - FARESE, sendo verificada por meio dela a capacidade do candidato para dissertar sobre o tema proposto.

4.2 A prova será aplicada remotamente através do site da IES e estará disponível logo após a realização da inscrição, podendo ser realizada até a data limite para a inscrição.

4.2.1 O candidato terá o tempo de 120 (cento e vinte) minutos para realização da prova on-line, a contar do aceite dentro do formulário próprio para iniciar a prova. O candidato que não realizar a prova no ato da inscrição, poderá acessar o link disponível no e-mail da confirmação de inscrição ou por meio do Portal da Faculdade da Região Serrana - FARESE, na Área do Candidato. O candidato que não realizar a prova até o término do período de inscrição, terá a inscrição invalidada para a avaliação e excluída do Processo Seletivo.

4.3 A prova é elaborada tendo por base informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei 9.394/96, avaliados por meio de produção de texto (redação) com total de 100 pontos.

4.3.1 A avaliação da Redação se dará mediante os critérios a seguir:

I. Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO SERRANA
FACULDADE DA REGIÃO SERRANA

II. Compreender a proposta de Redação e aplicar os conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, de acordo com os elementos estruturais do texto dissertativo-argumentativo.

III. Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.

IV. Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

4.4 A prova terá duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos, sendo vedada a extensão ou prorrogação desse período.

4.4.1 Redações que não atenderem aos seguintes critérios serão reprovadas:

a) mínimo de 500 caracteres com espaço;

b) máximo de 3000 caracteres com espaço;

c) texto autoral, não podendo conter cópia do texto de apoio nem de outra fonte de consulta (internet, livros, jornais, revistas, entre outras).

4.4.2 Não será permitida a revisão ou a vista da prova de Redação.

5. DO INGRESSO PELO ENEM

5.1 Os candidatos que quiserem ingressar em um dos cursos de graduação relacionados no Anexo I, poderão, no ato da inscrição, optar pelo ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

5.1.1 Serão consideradas as avaliações do ENEM realizados nas edições anteriores.

5.1.2 Candidatos que tenham solicitado aproveitamento do ENEM e que eventualmente participem da prova terão como válida, para efeitos de seleção, a nota obtida na prova agendada com anulação da classificação obtida com o aproveitamento do ENEM.

5.2 Para fins de aproveitamento das notas do ENEM e correspondente dispensa da realização da prova prevista neste edital serão aceitos exclusivamente candidatos que obtiveram nota igual ou superior a quatrocentos e cinquenta (450) pontos.

5.3 Essa forma de processo seletivo substitui assim, a participação na prova de redação, desde que garantido o critério mínimo de desempenho estabelecidos no item.



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO SERRANA
FACULDADE DA REGIÃO SERRANA

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

6.1 Será classificado o candidato que obtiver resultado mínimo de 60 pontos na prova de Redação para uma escala de 0 a 100 pontos.

6.1.1 O resultado da prova será informado na área do candidato, em até 48 horas após a sua realização, indicando se o candidato foi aprovado ou reprovado.

6.1.2 O candidato que optou pelo aproveitamento das notas do ENEM, será informado por e-mail, em até 24 horas após a conclusão da inscrição, se foi aprovado ou reprovado.

6.1.3. O candidato aprovado está convocado, após divulgação do resultado, a comparecer a sede da Faculdade da Região Serrana – FARESE, localizada na Rua Jequitibá - Nº 121 - Centro – Santa Maria de Jetibá - ES - em horário comercial para a realização da matrícula.

6.2 Os candidatos serão classificados, separadamente, por curso de acordo com a opção manifestada por ocasião de sua inscrição, e a relação dos aprovados será emitida em ordem alfabética.

6.2.1 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito considerando favoravelmente o candidato de maior idade.

6.3 Não serão admitidos pedidos de recursos contra a classificação.

6.4 A Faculdade da Região Serrana – FARESE, poderá remanejar o número de vagas dos cursos para atender aos interessados, em caso de número expressivo de classificados.

7. DA MATRÍCULA

7.1 O candidato deverá realizar a matrícula no curso, no período de 01 de dezembro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023.

7.2 O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação constante do presente Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO SERRANA
FACULDADE DA REGIÃO SERRANA

7.3 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso, turno, em que foi aprovado.

7.4 Para efetivar a matrícula, o candidato deverá se dirigir a secretaria da Faculdade, localizada na Rua Jequitibá – Nº 121 - Bairro Centro – Santa Maria de Jetibá – ES, munido dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4 recente;
- b) 01 cópia da Cédula de Identidade atualizada;
- c) 01 cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d) 01 cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação, para maiores de 18 anos;
- e) 01 cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) 01 cópia do documento atualizado de quitação com as obrigações militares ou alistamento (com digital ou carimbo de atualização), para candidato do sexo masculino;
- g) 01 comprovante de residência (IPTU, contas de luz, água ou telefone);
- h) 01 cópia do Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- i) 01 cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, onde deve constar que o aluno concluiu o Ensino Médio e “está apto a prosseguir seus estudos em nível superior”, com assinatura e carimbo do Secretário e Diretor;

Obs. Os documentos referentes às alíneas “h” e “i” o candidato poderá apresentar cópias autenticadas ou cópias com o documento original para autenticação da secretaria.

j) Comprovante das notas do ENEM, caso o candidato opte pelo seu aproveitamento ao invés da realização da prova agendada.

7.4.1 O candidato com curso equivalente ao ensino médio realizado no exterior deverá ter seus estudos convalidados junto à Diretoria de Ensino de sua região, devendo apresentar:

1 (uma) cópia do original legalizado pelo Consulado Brasileiro no país de origem e 1 (uma) cópia da tradução oficial. Neste caso, no ato da matrícula, o candidato apresentará 1 (uma) cópia da Declaração de Equivalência de Estudos realizados no



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO SERRANA
FACULDADE DA REGIÃO SERRANA

exterior, expedida pela Secretaria de Educação, Diretoria de Ensino ou outro órgão competente, com publicação em Diário Oficial ou protocolo expedido pelo órgão competente.

7.4.2 O candidato portador de Curso Superior deverá apresentar o diploma registrado e o Histórico Escolar correspondente, em 1 (uma) cópia de cada.

7.5 Os documentos apresentados serão objeto de verificação de autenticidade, através do visto confere, nas Diretorias de Ensino emitentes.

7.6 Os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais somente poderão ser aceitos eletronicamente pelo próprio candidato, se maior de 18 anos e, se menor, deverá ser informado obrigatoriamente os dados do responsável legal.

7.7 O pagamento do boleto de matrícula poderá ser efetuado em qualquer banco até a data do vencimento. Caso vencido o prazo de pagamento, solicitar no e-mail: financeiro@farese.edu.br ou comparecer à Tesouraria da Faculdade FARESE, localizada na Rua Jequitibá - Nº 121 - Centro – Santa Maria de Jetibá - ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 horas às 22 horas.

7.7.1 O pagamento da matrícula refere-se ao pagamento da 1ª contraprestação de serviços educacionais de um total de 06 (seis) contraprestações (mensalidades), referentes ao 1º semestre de 2023, de janeiro a junho de 2023 com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, com desconto.

7.7.2 Do dia 01 (primeiro) ao dia 10 (dez) de cada mês, a mensalidade será feita em seu valor parcial, ou seja, os alunos poderão ter descontos de até 50% conforme políticas vigentes em 2023 e a partir do dia 11 (onze) de cada mês, a mensalidade será feita em seu valor total acrescida de juros e multa.

7.8 A Faculdade FARESE é reservado o direito de prorrogar o período de matrículas, e, na ocorrência de tal ato, as informações serão publicadas no site da Instituição www.farese.com.br.

7.9 A matrícula implica a concordância com as disposições constantes do presente Edital, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que contemplam direitos e deveres do aluno, do Regimento Geral da Faculdade da Região Serrana - FARESE, do Calendário Escolar aprovado para o ano 2023, das condições previstas no requerimento de matrícula e da legislação vigente que regulamenta o Ensino Superior.



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO SERRANA
FACULDADE DA REGIÃO SERRANA

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. No caso de não formação de turmas para o Curso no qual o candidato tenha sido aprovado e efetivado a matrícula, será devolvido 100% (cem por cento) do valor pago.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O início das aulas, no 1º semestre letivo de 2023, está previsto para 06 de fevereiro de 2023.

9.2 Não haverá reserva de vaga no Processo Seletivo – On-Line.

9.3 Sempre que necessário, poderão ser divulgadas normas complementares ao presente Edital.

9.4 Casos omissos relativos ao Processo Seletivo On-Line serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da Faculdade da Região Serrana - FARESE.

9.5 À Faculdade da Região Serrana - FARESE é reservado o direito de não oferecer o(s) curso(s) se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma, de acordo com a definição institucional.

9.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para conhecimento.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de novembro de 2022.

Ana Paula Rodrigues
Diretora Acadêmica

Anexo I



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO SERRANA
FACULDADE DA REGIÃO SERRANA

1. DOS CURSOS, VAGAS E TURNOS.

1.1 Portarias de Autorização/reconhecimento, turnos, vagas:

CURSO	AUTORIZAÇÃO	NÚMEROS DE VAGAS	TURNOS DE OFERTA
Administração - Bacharelado	Renovação do Reconhecimento Portaria nº 321 de 07/04/2021, publicada no D.O.U. 09/04/2021	100	Noturno
Ciências Contábeis -- Bacharelado	Renovação do Reconhecimento Portaria nº 321 de 07/04/2021, publicada no D.O.U. 09/04/2021	100	Noturno
Direito - Bacharelado	Autorização: Portaria nº 350, de 16/07/2019, publicada no D.O.U de 17/07/2019	100	Noturno
Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado	Renovação do Reconhecimento: Portaria nº 916 de 27/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018, retificação da Portaria publicada no D.O.U. de 26/02/2020.	50	Noturno
Pedagogia – Licenciatura	Renovação de reconhecimento: Portaria nº 263, de 23 de março de 2021, publicado no D.O.U. de 26/03/2021	100	Noturno
Matemática - Licenciatura	Renovação de reconhecimento: Portaria Nº 949, de 30/08/2021, publicada no D.O.U. 31/08/2021	100	Noturno
Letras – Português	Autorização: Portaria nº 356, de 23/03/2021, publicada no D.O.U de 26/03/2021	100	A distância - EAD
Administração	Autorização: Portaria nº 1004, de 25/11/2022, publicada no D.O.U de 29/11/2022	300	A distância - EAD
Ciências Contábeis	Autorização: Portaria nº 449, de 05/02/2022, publicada no D.O.U de 08/02/2022	300	A distância – EAD
Física	Autorização: Portaria nº 449, de 05/02/2022, publicada no D.O.U de 08/02/2022	300	A distância – EAD
Matemática	Autorização: Portaria nº 1977, de 30/12/2021, publicada no D.O.U de 21/12/2021	300	A distância - EAD
Pedagogia	Autorização: Portaria nº 1101, de 29/09/2021, publicada no D.O.U de 30/09/2021	300	A distância - EAD



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO SERRANA
FACULDADE DA REGIÃO SERRANA